EDITAL Nº 091/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, e nas normas estatutárias e regimentais, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tenham que ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação da Uesb, no período de **24 de abril e 07 de maio de 2023**, com observância às disposições das Resoluções nºs. 55/2019 e 60/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e de acordo com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior terá validade para matrícula no 2° Período Letivo de 2023, nos Cursos de Graduação da Uesb, dentro do limite de vagas fixadas neste Edital. A classificação além desse limite de vagas não gera para o candidato direito à matrícula.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para a Seleção de Portador de Diploma, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de **24 de abril a 07 de maio de 2023**, exclusivamente pela internet, em link disponível na página da Uesb (https://processoseletivo.uesb.br);
2.2. Ao acessar o link indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I. acessar a opção “Inscrições na Seleção de Portador de Diploma”, quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
II. anexar no sistema de inscrição, em campo próprio, os documentos discriminados abaixo:

a) Documento de Identificação Oficial com Foto (frente e verso);
b) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
c) Diploma do Curso de Graduação ou, na ausência deste, Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso).

d) Contracheque atualizado (para servidor efetivo da Uesb que fizer a opção por vaga reservada para servidor efetivo da Uesb).

2.2.1. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

2.2.2. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo, para devidas conferências, caso a Comissão de Seleção julgue necessário.

2.3. A Uesb não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnico-operacional, ou qualquer outro fator que impeça a entrega.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. Só será permitida uma única inscrição por candidato e, caso seja constatada mais de uma, será considerada a mais recente.

2.6. Após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

2.6.1. A taxa de inscrição deverá ser paga **até o dia 08 de maio 2023**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada ao pagamento de taxa de inscrição.

2.6.2. Os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição não precisam gerar o boleto bancário.

2.6.3. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, o que exige a criteriosa análise deste Edital, pelo candidato, antes da realização do pagamento e realização da inscrição.

2.7. Nos casos de candidatos que tenham obtido conclusão de curso de nível superior em instituições estrangeiras, o respectivo diploma deverá ter sido revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente no país.

2.8. Não será aceita a inclusão de documentos, após período de inscrição definido neste Edital.

2.9. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão disponibilizadas na página da Uesb e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) a partir do dia **11 de maio de 2023.**

2.10. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com os critérios definidos no subitem 2.2.1.

3. VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **150 (cento e cinquenta) vagas** para os 03 (três) *campi* desta Universidade, conforme discriminadas no Anexo I deste Edital.

3.2. A Uesb destinará um percentual de 5% (cinco por cento) aos servidores efetivos da Instituição (técnico-administrativos e docentes), desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), considerando as vagas oferecidas por curso, observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019.

4. ISENÇÃO

4.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Resolução Consepe nº 55/2019, os candidatos que estejam inscritos em programas sociais dos governos federal e/ ou estadual poderão solicitar isenção da taxa de inscrição.

4.2. Os pedidos de isenção deverão ser realizados nos dias **24 e 25 de abril de 2023,** exclusivamente, pela internet, por meio do link, disponível na página da Uesb.

4.3. O candidato interessado na concessão da isenção deverá no momento da solicitação:

I. Informar o número do NIS;
II. Anexar, em campo próprio, no requerimento de inscrição, o comprovante de cadastramento no CadÚnico, disponível para consulta em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.3.1. Não será aceito, para fins de comprovação do CadÚnico, qualquer outro documento que não seja emitido através da página do Ministério da Cidadania, disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.3.2. Os documentos deverão ser encaminhados, em formato PDF e legível, conforme subitem 2.2.1.

4.3.3. A Uesb verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado.

4.3.4. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

4.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e, ou documentos;
b) fraudar e, ou falsificar documentação ou informações;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não encaminhar a documentação de acordo com o subitem 4.2.1.;
e) apresentar declaração do CadÚnico atualizada.

4.4. O resultado dos pedidos de isenção será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb no dia **29 de abril de 2023**.

4.5. O candidato que se julgar prejudicado com o **resultado da isenção** poderá, no dia **02 de maio de 2023**, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb (www.uesb.br), desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

4.5.1. Não serão aceitos no período do recurso, para fins de comprovação de isenção, novos documentos ou documentos que no momento da inscrição foram anexados incompletos ou ilegíveis.

4.5.2. Só serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação, por parte da Gerência de Acesso e Acompanhamento, da isenção no período regular.

4.5.3. Não serão aceitos no período do recurso, o encaminhamento de documentos que no momento da inscrição foram anexados incompletos ou ilegíveis.

4.6. Os candidatos que não forem contemplados com a isenção da taxa de inscrição deverão acessar o sistema até o dia **07 de maio de 2023** para impressão e pagamento do boleto.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será constituído por 02 (duas) avaliações: prova escrita (redação) e histórico escolar, respeitando os pesos de 07 (sete) e 03 (três), respectivamente, que será aplicado por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido.

5.2. A prova escrita terá caráter dissertativo, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que só serão avaliados os históricos dos candidatos que tenham obtido nota mínima de 5,0 (cinco) na referida prova.

5.3. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo o tema da redação definido através de sorteio, que ocorrerá antes do início da prova, na presença dos candidatos.

5.3. A avaliação do histórico escolar será realizada mediante a apuração do índice de rendimento acadêmico dos candidatos, calculado pela média dos conceitos obtidos e o número dos componentes curriculares obtidos com aprovação.

5.4. A prova escrita (redação) será aplicada no dia **05 de junho de 2023**, nos locais e horários a serem divulgados pelos Colegiados dos Cursos, na página da Uesb, e o acesso à sala de realização da prova só será permitido mediante apresentação de documento de identificação oficial, original e com foto.

5.5. Será divulgada na página da Uesb (www.uesb.br), até o dia **12 de maio de 2023,** a lista contendo 03 (três) temas e as sugestões bibliográficas para a prova escrita.

5.5.1.Os Temas serão definidos pelos Colegiados dos Cursos e versarão sobre conhecimentos gerais e de atualidades, de acordo com o curso pleiteado.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb, por ordem de classificação, até o dia **12 de junho de 2023.**

6.2. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova escrita, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3. Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. maior nota na prova escrita;
II. maior idade, sendo contabilizado, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento;

7. MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para Portador de Diploma será efetivada na Secretaria e, ou Secretaria Setoriais de Cursos do *campus* que oferece o curso pleiteado, conforme Edital específico de matrícula a ser publicado pela Secretaria Geral de Cursos.

7.2. Serão observados, para o registro do aproveitamento de estudos, os critérios estabelecidos pela Resolução Consepe nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 45/2016, que dispõe sobre o Exame de Identidade ou equivalência de disciplinas, bem como a cadeia de pré-requisitos da Matriz Curricular do curso na Uesb.

7.3. A matrícula do Portador de Diploma de Nível Superior somente será efetivada, definitivamente, após o cumprimento do Edital de Matrícula.

7.3.1 Os alunos aprovados neste Processo Seletivo serão matriculados em disciplinas do segundo semestre ou de outros semestres, desde que não seja exigido pré-requisito e sempre considerando o turno do curso para o qual foi aprovado.

7.3.2 O aluno aprovado na Seleção para Portador de Diploma não será considerado aluno regular do curso.

7.4. A matrícula do aluno poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que constatada qualquer irregularidade no processo.

8. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior estará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso correspondente, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd da Uesb, através das Gerência de Acesso e Acompanhamento e Secretarias Geral e, ou Setoriais de Cursos.

9. RECURSOS

9.1. O candidato que se julgar prejudicado com os **resultados finais** da Seleção poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb (www.uesb.br), desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

9.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data do protocolo da petição conforme prazo estabelecido no subitem 9.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudica parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Uesb reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir de modo a viabilizar a seleção.

10.4. As questões pertinentes a realização da seleção serão de responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido e os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Acesso e Acompanhamento e Prograd, podendo ser apreciado pelo Consepe.

Vitória da Conquista, 14 de abril de 2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 091/2023

QUADRO DEVAGAS DISPONÍVEIS

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Curso	Reserva Servidor Efetivo(*)	Ampla Concorrência	Total de Vagas
Administração – Bacharelado (Vespertino)	1	10	11
Agronomia – Bacharelado (Diurno)	1	9	10
Ciências Sociais – Licenciatura (Matutino)	1	11	12
Cinema e Audiovisual – Bacharelado (Matutino)	1	11	12
Direito – Bacharelado (Matutino)	-	4	4
Geografia – Licenciatura (Noturno)	2	20	22
História - Licenciatura (Noturno)	1	12	13
Letras Vernáculas – Licenciatura (Vespertino)	-	4	4
Pedagogia – Licenciatura (Matutino)	1	11	12

CAMPUS DE JEQUIÉ

Curso	Reserva Servidor Efetivo(*)	Ampla Concorrência	Total de Vagas
Enfermagem – Bacharelado (Diurno)	-	3	3
Letras – Licenciatura (Matutino)	-	8	8
Matemática com Enf. Informática – Licenciatura (Noturno)	1	12	13
Odontologia - Bacharelado (Diurno)	-	1	1
Pedagogia – Licenciatura (Noturno)	-	1	1
Química – Bacharelado (Diurno)	-	6	6

CAMPUS DE ITAPETINGA

Curso	Reserva Servidor Efetivo(*)	Ampla Concorrência	Total
Ciências Biológicas – Bacharelado (Diurno)	-	8	8
Pedagogia – Licenciatura (Matutino)	-	1	1
Zootecnia – Bacharelado (Diurno)	-	9	9

(*) Observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019 e subitem 3.2. deste Edital.